



PROCESSO Nº	210.134-3/2025
INTERESSADAS	ANA DOS REIS DIAS
	TEREZA APARECIDA DIAS DE ARAÚJO
ASSUNTO	REVISÃO DE PENSÃO
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO	02/03 A 06/03/2026 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 48/2026 – PV

Resumo: ATO DE REVISÃO DE PENSÃO. LEGALIDADE DO NOVO CÁLCULO DE BENEFÍCIO. REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **210.134-3/2025**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 23/2023 – PP e art. 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.029/2025 do Ministério Público de Contas, em: **I) julgar legal** a nova planilha de cálculo do benefício; **II) registrar** o **Ato Revisorial nº 361/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 10/09/2025, que revisou o Ato Administrativo nº 463/2024/MTPREV (já registrado por este Tribunal), que concedeu o benefício de pensão por morte, à Senhora **Ana dos Reis Dias** (CPF 919.xxx.xxxx-15), irmã inválida da instituidora do benefício, representada por sua curadora, Senhora Tereza Aparecida Dias de Araújo (CPF 569.444.541-49), em virtude do falecimento da Senhora Izabel de Fátima Dias de Araújo (CPF 947.370.701-06), ocorrido em 23/03/2022, aposentada no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “A”, Nível “10”, vinculada, quando em atividade, à Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT, tendo sido a revisão decorrente do cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000213-39.2024.8.11.0010, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Jaciara/MT, nos termos do art. 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020 – EC, c/c o art. 23 da EC nº 103/2019, c/c o art. 2º, § 1º, § 3º, I, e § 4º, da Lei Complementar nº 721/2022, bem como no art. 16, III, da Lei nº 8.213/1991; e **III) apensar** estes autos ao Processo nº 195.061-4/2025.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **CAMPOS NETO** e **ALISSON ALENCAR**.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de março de 2026.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador-geral de Contas

